

## ADITIVO nº 04 - CEV/PMA

Dispõe sobre alterações no Edital nº 01/2026-PMA e em seus anexos, relativas ao conteúdo programático, às atribuições de cargos, à carga horária, à ampliação do cadastro de reserva, à reabertura do período de inscrições e à atualização do cronograma do certame.

A Presidente da Comissão Executiva do Vestibular CEV/URCA, no uso de suas atribuições, torna público o Aditivo nº 04 – CEV/PMA, que altera parte do Edital nº 01/2026-PMA e anexos do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Assaré, Ceará.

CONSIDERANDO que a realização do referido Concurso Público está a cargo da Universidade Regional do Cariri (URCA), por meio da Comissão Executiva do Vestibular (CEV), e da Prefeitura Municipal de Assaré.

CONSIDERANDO o subitem 22.8 do Edital, que determina que a Comissão Executiva Vestibular poderá divulgar, quando necessário, convocações, instruções normativas, orientações, ordem de serviços, avisos, comunicados e procedimentos complementares relativos ao concurso.

CONSIDERANDO o subitem 22.10 do Edital, que determina que os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site [urca.br/cev](http://urca.br/cev).

CONSIDERANDO as retificações na Lei Complementar Municipal nº 07/2025, no que se refere à carga horária do cargo de Assistente Social.

CONSIDERANDO o disposto na Medida Liminar constante do processo nº 000603-30.2026.4.05.8102, da Justiça Federal - 16ª Vara da Seção Judiciária do Ceará, referente à carga horária do cargo de Técnico em Raio-X.

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Regional de Psicologia – CRP/CE (11ª Região), no sentido de aperfeiçoar a descrição e explicitação das atribuições do cargo de Psicólogo (Educação).

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do conteúdo programático, no que se refere à Lei que regulamenta o Bolsa Família e ao número da Lei que regulamenta o Plano Municipal de Educação de Assaré.

CONSIDERANDO a necessidade de sanar erro material identificado na omissão do conteúdo de Legislação Educacional para o cargo de Professor de Libras, de modo a assegurar isonomia de tratamento em relação aos demais cargos do magistério.

CONSIDERANDO o entendimento entre o Ministério Público do Estado do Ceará – Comarca de Assaré, o Poder Executivo Municipal e esta Comissão Executiva do Vestibular, no sentido de promover ajustes de natureza administrativa entre o edital do concurso e a previsão de formação de cadastro de reserva, de modo a compatibilizá-la com as necessidades futuras da Administração Municipal, observados os limites legais e orçamentários.

CONSIDERANDO a necessidade de reabertura do período de inscrições e de ampla publicização, com o objetivo de assegurar a adequada divulgação e efetividade das medidas ora estabelecidas.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterada a carga horária semanal do cargo de Assistente Social, constante do Anexo III – Quadro de Vencimentos, Qualificação e Carga Horária, passando de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

**Art. 2º** - Fica alterada a carga horária semanal do cargo de Técnico em Raio-X, constante do Anexo III – Quadro de Vencimentos, Qualificação e Carga Horária, passando de 40 (quarenta) horas para 24 (vinte e quatro) horas semanais, em cumprimento ao disposto na Medida Liminar proferida no processo nº 000603-30.2026.4.05.8102, da Justiça Federal – 16ª Vara da Seção Judiciária do Ceará.

**Art. 3º** - No Anexo VI – Atribuições dos Cargos, relativamente ao cargo de Psicólogo (Educação), fica alterada a descrição e explicitação de suas atribuições, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

Realizar avaliações psicológicas; atender alunos, pacientes e familiares em suas demandas emocionais e comportamentais; desenvolver programas de apoio psicossocial; atuar em equipe multiprofissional; elaborar relatórios e laudos psicológicos.

**Leia-se:**

Realizar avaliação psicológica no contexto educacional; atender alunos, e familiares em suas demandas emocionais e comportamentais; desenvolver programas de apoio psicossocial; atuar em equipe multiprofissional; elaborar documentos psicológicos; desenvolver com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente; planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando à atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; desenvolver programas de orientação profissional, visando a um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade aqueles que requeram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola; supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

**Art. 4º** - No Anexo IV – Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo da prova de Conhecimentos Específicos do cargo de Assistente Social, fica alterada a referência normativa relativa ao Programa Bolsa Família, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

Decreto que regulamenta o Programa Bolsa Família (Decreto nº 5.209/2004).

**Leia-se:**

Legislação vigente que regulamenta o Programa Bolsa Família, composta pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e pelo Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024.

**Art. 5º** - No Anexo IV – Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo da prova de Legislação Educacional para os cargos de Professor da Educação Infantil, Professor de Educação Básica – 1º ao 5º ano, Professor de Educação Básica – Ciências, Professor de Educação Básica – Educação Física, Professor de Educação Básica – Geografia, Professor de Educação Básica – História, Professor de Educação Básica – Matemática e Professor de Educação Básica – Português, fica retificada a identificação da norma municipal referente ao Plano Municipal de Educação de Assaré, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

Lei Municipal nº 1.322/2015 – Plano Municipal de Educação de Assaré (2015–2025).

**Leia-se:**

Lei Municipal nº 005/2015 – Plano Municipal de Educação de Assaré (2015–2025).

**Art. 6º** - No Anexo IV – Conteúdo Programático, fica incluído o conteúdo da prova de Legislação Educacional para o cargo de Professor de Libras, com a mesma redação prevista para os demais cargos do magistério, em razão de erro material verificado na redação original do edital.

**Art. 7º** - Fica alterada a previsão de vagas destinadas à formação de cadastro de reserva para todos os cargos de nível fundamental e médio, passando o quantitativo correspondente a quatro vezes o número de vagas imediatas previstas para cada cargo.

**§ 1º** - Em decorrência do disposto no caput, fica aprovado novo **Anexo I (Quadros de Distribuição de Vagas)**, que passa a integrar o edital, contendo a atualização da distribuição do cadastro de reserva, com a discriminação das vagas por ampla concorrência e por cotas, em conformidade com as regras de políticas afirmativas estabelecidas no edital.

**Art. 8º** - Fica reaberto o período de inscrições do concurso público, no intervalo compreendido entre 7 de fevereiro de 2026 e 12 de fevereiro de 2026, exclusivamente para fins de adequada divulgação e efetividade das medidas ora estabelecidas, mantendo-se inalteradas as demais disposições do edital.

**§ 1º** - O prazo final para pagamento do boleto de inscrição relativo às inscrições realizadas no período de que trata o caput será 13 de fevereiro de 2026.

**§ 2º** - Em razão da ampliação do cadastro de reserva e da consequente aplicação das políticas afirmativas previstas no edital a cargos que anteriormente contavam apenas com ampla concorrência, será oportunizada, no período de 7 a 12 de fevereiro de 2026, a retificação da inscrição quanto à opção pela concorrência por cotas para candidatos negros (pretos ou pardos) e Pessoa com Deficiência (PcD), exclusivamente para os cargos de:

- I – Fiscal de Obras;
- II – Fiscal de Tributos;
- III – Motorista de Ambulância (Categoria D);
- IV – Técnico Ambiental;
- V – Técnico em Agropecuária;
- VI – Técnico em Controle Interno;
- VII – Técnico em Raio-X.

**§ 3º** - A retificação de que trata o § 2º limitar-se-á à opção pela modalidade de concorrência, permanecendo inalterados os demais dados da inscrição, inclusive o cargo escolhido.

**§ 4º** - As políticas de cotas aplicáveis aos cargos mencionados no § 2º incidirão exclusivamente sobre as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva, não alcançando as vagas imediatas, as quais permanecem inalteradas, devendo ser estritamente observadas as regras e os percentuais previstos no edital quanto à aplicação das ações afirmativas.

**§ 5º** - A opção pela concorrência por cotas estará condicionada ao atendimento integral dos requisitos previstos no item 7 do edital.

**Art. 9º** - Fica suspenso o cronograma vigente do concurso público, em razão das alterações promovidas por este ato, passando a ser adotado novo cronograma provisório, válido até a finalização de todo o procedimento de inscrições.

**§ 1º** - O cronograma provisório de que trata o caput disciplinará exclusivamente as etapas relacionadas ao procedimento de inscrições, não implicando definição antecipada das demais etapas do certame.

**§ 2º** - Concluído o procedimento de inscrições, será publicado novo cronograma, com a definição das etapas subsequentes do concurso público, inclusive a aplicação das provas, dando-se regular prosseguimento ao certame, observadas as disposições do edital.

**§ 3º** - Sem prejuízo do disposto no § 2º, poderá ser mantida, **total ou parcialmente**, a data anteriormente prevista para a aplicação das provas, qual seja, 8 de março de 2026, desde que compatível com a conclusão do procedimento de inscrições e mediante publicação do novo cronograma, conforme previsto neste Aditivo.

**§ 4º** - O cronograma provisório de que trata este artigo contemplará as datas previstas no quadro a seguir, o qual integra o presente ato para todos os fins:

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO		
DATA/PERÍODO	MODALIDADE	EVENTOS
<b>7 a 12 de fevereiro de 2026</b>	<i>ON-LINE</i>	<u>INSCRIÇÃO ON LINE DO CONCURSO (REABERTURA)</u> Através do site: <a href="http://www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes">www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes</a>
<b>12 de fevereiro de 2026</b>	<i>ON-LINE</i>	ÚLTIMO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS Através do site: <a href="http://www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes">www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes</a> no link: “Acessar Solicitação de Condição Especial” do concurso de Assaré
<b>12 de fevereiro de 2026</b>	<i>ON LINE</i>	<u>DATA LIMITE PARA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADATRAIS DO CANDIDATO</u> Através do site: <a href="http://www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes">www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes</a>
<b>13 de fevereiro de 2026</b>	<i>ON-LINE</i>	<u>DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DE BOLETO BANCÁRIO</u>
<b>16 de fevereiro de 2026</b>	<i>ON-LINE</i>	RESULTADO DAS <u>INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO</u> Através do site: <a href="http://www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes">www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes</a>
<b>19 de fevereiro de 2026</b>	<i>ON-LINE</i>	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO <u>ON LINE</u> CONTRA O <u>INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</u> Através do site: <a href="http://www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes">www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes</a>
<b>20 de fevereiro de 2026</b>	<i>ON-LINE</i>	PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO <u>INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</u> Através do site: <a href="http://www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes">www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes</a>
<b>20 de fevereiro de 2026</b>	<i>ON-LINE</i>	DIVULGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA DO CONCURSO Através do site: <a href="http://www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes">www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes</a>
<b>24 de fevereiro de 2026</b>	<i>ON-LINE</i>	DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS SEGUINTES DO CONCURSO Através do site: <a href="http://www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes">www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes</a>

**Art. 10º** - Este Aditivo não altera outras regras expressas no Edital nº 01/2026-PMA e em aditivos anteriores.

**Art. 11** - Este Aditivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Assaré (CE), 6 de fevereiro de 2026.

Ana Josicleide Maia  
Presidente da Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA)